



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2022

PROCESSO (SEI) N.º 0011632-66.2022.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 63/2022, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de material bibliográfico, RESOLVE, com amparo nas Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa **SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 36.718.488/0001-34, com sede na Rua Conselheiro Ramalho, 715, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01.325-001, telefone n.º (11) 3289-6659, e-mail licitacao@sklivros.com.br, representada neste ato pela Sra. Silvia Karla Lima Ramos de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade n.º 27.193.202-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 172.636.258-22, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Silvia Karla Lima Ramos de Oliveira
CPF N° 172.636.258-22
SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO
DE LIVROS LTDA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO I – PREÇOS

Item	Descrição	Qtd. Estimada	Percentual de Desconto - DE	Valor Proposto com desconto
1	Aquisição de Material Bibliográfico, por meio de registro do maior desconto percentual sobre os preços do catálogo ou das tabelas das editoras, conforme áreas de interesse do Tribunal, constantes no Anexo “A”	200	34,10 %	R\$ 13.048,20



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não houve Cadastro de Reserva.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Bibliográfico, por meio de registro do maior desconto percentual sobre os preços do catálogo ou das tabelas das editoras, conforme áreas de interesse do Tribunal, constantes no Anexo A deste TR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação visa a atender demandas formuladas pelos membros do Tribunal, bem assim, ampliar e atualizar o acervo bibliográfico da Coordenadoria de Gestão Documental, Informação e Memória (COGED) deste Tribunal, com o objetivo de auxiliar os usuários internos no desempenho das suas funções e de disponibilizar material bibliográfico aos seus usuários externos.

A natureza das atividades desenvolvidas no Tribunal exige a disponibilização de um acervo bibliográfico sempre atualizado, de modo a oferecer confiança e segurança nas decisões proferidas pelos senhores membros, assessores e servidores desta Corte. Desta maneira, as informações atenderão às reais necessidades dos usuários, bem assim, facilitará o processo de integração usuário-informação, promovido pela Seção de Biblioteca, Informação e Memória.

2.1.1. Relação Demanda Prevista e Quantidade a Ser Contratada.

A quantidade de material bibliográfico que se pretende adquirir será suficiente para atender à demanda dos usuários internos e para consulta dos usuários externos deste Tribunal, além de permitir a atualização de itens de edições de anos anteriores e novas aquisições.

A contratação por meio de registro de preços permitirá a aquisição de exemplares atualizados, bem como de obras lançadas no decorrer da vigência da ata. Permitirá, também, um controle maior do atendimento das demandas, que estão sempre sujeitas a variações qualitativas e quantitativas.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado, localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

3.2. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 13h, às sextas-feiras. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto à SEGEA e/ou SEBLIM, por meio dos telefones (71) 3373-7152.

3.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA, através dos telefones 71-3373-7076 ou 71-3373-7078, ou através do e-mail segea@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.

3.4. O prazo para a entrega do material será de 60 dias contados do recebimento, pela Contratada, do Pedido de Fornecimento, que será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 30 dias, contados da data do recebimento da via contratual (nota de empenho) pela Contratada.

3.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

3.6. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de até 05 dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará o objeto entregue que, estando em conformidade com as condições pactuadas, será recebido definitivamente.

4.2. A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 10 dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação da inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.5. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no Edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

4.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda doá-lo no termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

4.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.8. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste Termo de Referência, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) não fornecer quantidade diversa da solicitada;

d) substituir o objeto do contrato danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

i) comprovar, caso alegado pela Contratada por escrito, que a obra solicitada está esgotada ou ainda no prelo, através de declaração da editora;

j) fornecer a edição mais atualizada, existente na data da entrega, de cada livro solicitado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência;

d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. INADIMPLENTO E PENALIDADES

7.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **0,25% sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação;**

b) inexecução parcial – **15% sobre o valor do material não entregue;**

c) inexecução total – **15% do valor total contratado.**

d) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **15 % do valor total de aquisição do material não substituído.**

7.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no subitem 7.1, alínea “a”, a Administração poderá não



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

receber os itens pendentes de entrega.

7.3. A aplicação da penalidade estabelecida no subitem 7.1, alínea “d”, não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e no artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

8.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

9. PAGAMENTO

9.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

9.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

9.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

9.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

9.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

9.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

10. MEIOS DE COMUNICAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

10.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

10.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

10.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

11.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

11.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

11.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

11.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

pessoais.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

12.1. Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e/ou não demanda grande capacidade econômica para sua execução/fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só cumprirem as obrigações do contrato. No ramo licitado é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte que reúnem, individualmente, condições suficientes para cumprimento do contrato. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois há um universo de possíveis empresas individuais aptas a cumprirem o contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO A

ÁREAS DE INTERESSE DO TRIBUNAL

ÁREAS
CÓDIGOS
Vade Mecum Acadêmico de Direito
DIREITO (todos os ramos) Eleitoral, Administrativo, Agrário, Ambiental, Autoral, Bancário, Cidadania & Política, Civil, Comercial, Constitucional, Consumidor, Difuso, Ético, Informática, Internacional, Militar, Penal, Previdenciário, Processual, Processual Civil, Processual Penal, Trabalhista, Trânsito, Tributário, Romano etc;
OUTRAS ÁREAS CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO: Biblioteconomia, Editoração, Metodologia Científica, Arquivologia, Museologia; COMUNICAÇÃO SOCIAL/ RELAÇÕES PÚBLICAS; PSICOLOGIA/PSICANÁLISE; CIÊNCIA BIOLÓGICA: Medicina, Enfermagem, Odontologia; CIÊNCIA POLÍTICA; CIÊNCIA CONTÁBIL: Auditoria e Controladoria, Finanças, Contabilidade; LINGUÍSTICA/LITERATURA: Correspondências Comercial e Oficial, Oratória, Português, Gramática, Literatura Brasileira/Estrangeira; ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS/RECURSOS HUMANOS: Administração de Recursos Humanos, Administração de Vendas e Marketing, Administração Financeira e Matemática Financeira, Administração de Produção, Administração Geral, Comércio Exterior; ENGENHARIA: Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Hidráulica; ARQUITETURA DICIONÁRIOS/ENCICLOPÉDIAS (todas as áreas citadas acima).
INFORMÁTICA Computação Gráfica, Guias de Referência, Segurança, Aplicativos, Banco de Dados, Hardware, Software, Inteligência Artificial, Internet, Metodologia de Análise de Sistemas, Programação, Redes, Sistemas Operacionais.

Nº TOTAL ESTIMADO DE TÍTULOS: 200

VALOR APURADO: R\$ 19.800,00 (O valor acima foi obtido com base na média dos preços unitários praticados pelas editoras no mercado nacional).